

6

AUTOGRAFO DE LEI Nº 3

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CACONDE, nos termos do § 1º do Art. 32 da Lei n. 1 de 18 de Setembro de 1947 (Lei Organica dos Municipios),

D E C R E T A:

Art. 1º - O quadro de funcionarios da Camara Municipal de CACONDE, fica constituido apenas do seguinte cargo: -SECRETARIO, com os vencimentos de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) anuais.

Art. 2º - Fica o Presidente da Camara autorizado a regulamentar os servicos da Secretaria, baixando o respectivo regulamento.

Art. 3º - Fica o Presidente da Camara autorizado a dispôr de:

Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) com o servico postal-telegrafico;

Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros) para as despesas com o fornecimento de café;

Cr\$ 1.200,00 (hum mille duzentos cruzeiros) com materiais de consumo para o Expediente da Camara; e,

Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para aquisiçãõ de materiais de uso permanente.

Art. 4º - Para atender as despesas com o pagamento do pessoal e outras constantes dos artigos 1º e 3º fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um credito especial de Cr\$ 12.120,00 (doze mil e cento e vinte cruzeiros) ao orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 21 de Fevereiro de 1948,

Nestor Ribeiro-Nogueira-Presidente

Alcindo Moreira - 1º Secretario